



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## DECRETO Nº 4206/2023

**Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1144 de 16 de agosto de 2021, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de São Martinho da Serra à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

PERÍODO	PREMIAÇÃO
Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025	1º prêmio de 400,00 reais em dinheiro 2º prêmio de 200,00 reais em dinheiro 3º prêmio de 100,00 reais em dinheiro

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jader Dias de Souza Junior	Titular	Av. 24 de Janeiro, 853 (Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal)	icms.pit@saomartinhodaserra.rs.gov.br	(55) 3277 1100
Vinicius Ximendes Boes	Adjunto	Av. 24 de Janeiro, 853 (Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal)	icms.pit@saomartinhodaserra.rs.gov.br	(55) 3277 1100



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 23 de novembro de 2023.**



**Robson Flores da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

